



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



NONO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/ FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PELA EMPRESA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRAS, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO ABRIGO RAI0 DE SOL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.282.526/0001-77, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado FMCA, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Senhora Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o n.º 102.016.957-58.

CONTRATADA: JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.214.056/0001-19, localizada na Avenida Luis Carlos Prestes n.º 410, sala 121 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ., representada pelo sócio **Sr. Thiago de Carvalho de Araújo**, portador da Cédula de Identidade n.º 23484400-9 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 109.284.347-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 009/2021, resultante da adesão Ata de Registro de Preços n.º 062/2021 - Pregão Presencial - SRP n.º 023/2021 - Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ, conforme Processo n.º 11220/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** do Contrato n.º. 009/2021, firmado entre as partes em 12/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o contrato n.º. 009/2021 para o período de 12 (doze) meses 12/07/2024 a 11/07/2025 em **R\$ 11.535,84 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha de fls. 1.473 do procedimento administrativo n.º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

11220/2021, a fim de que se implemente o devido **equilíbrio socioeconômico**, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 MR022314/2024 (registro no MTE – RJ001132/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do contrato, após a repactuação para o período de 12 meses, compreendido entre 12/07/2023 a 11/07/2024, é de **R\$ 213.351,36 (duzentos e treze mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do PT: 08.243.0017.2.028; ND: 3.3.90.34.01.00, Fonte: 150000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, 26 de setembro de 2024.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.
Representante: Thiago de Carvalho de Araújo
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____